



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 10/06/2020 15:32

PL n.3259/2020

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

"Torna obrigatório o fornecimento de kits de acessibilidade (tecnologia assistiva), aos alunos com deficiência da rede municipal de ensino".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Todos os bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotados da rede de ensino Federal, Estadual ou Municipal, receberão kits de acessibilidade.

Art. 2º - Os kits de acessibilidade terão a finalidade de promover acessibilidade e eliminar barreiras dos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotados na rede de ensino e potencializar o processo de aprendizagem.

Art. 3º - Os kits serão fornecidos pelo Ministério da Educação, que disponibilizará à pela unidade escolar na qual se encontra matriculado o aluno com deficiência.

§ 1º - Caberá à unidade escolar, por meio de estudo de caso realizado pela equipe escolar, elaborar relatório prescrevendo e indicando os recursos de tecnologia assistiva a ser adquirido.

Art. 4º - Os servidores do Quadro dos Profissionais de Educação, assim entendidos e aqueles pertencentes ao quadro de apoio à educação, receberão orientações sobre o uso correto dos instrumentos de tecnologia assistiva.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa tornar obrigatório o fornecimento de kits de acessibilidade aos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades da rede de ensino, seja em que ente da União esteja matriculado.

Considera-se tecnologia assistiva todo o arsenal de recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e, consequentemente, promover vida independente e inclusão.

É também definida como "uma ampla gama de equipamentos, serviços, estratégias e práticas concebidas e aplicadas para minorar os problemas encontrados pelos indivíduos com deficiências".

A Tecnologia Assistiva visa melhorar a funcionalidade de pessoas com deficiência, o que deve ser entendido num sentido maior do que habilidade em realizar tarefa de seu próprio interesse.

Segundo a CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, o modelo de intervenção para a funcionalidade deve ser biopsicossocial e diz respeito à avaliação e intervenção em¹:

- Funções e estruturas do corpo - deficiência;
- Atividades e participação - Limitações de atividades e de participação;
- Fatores Contextuais - Ambientais e pessoais.

Desta forma, claro está que a aprovação do presente projeto, tornando obrigatória a distribuição de Kits de Acessibilidade aos alunos com deficiência, de acordo com suas necessidades de aprendizagem é medida necessária e que traduz em ato de verdadeira justiça social.

Ressalte-se que o orçamento destinado à Educação deve ser empenhado, também, em recursos próprios para garantir o desenvolvimento da educação inclusiva, o que significa dizer que a implementação deste projeto não acarretará em instituição de "novas despesas" ao Poder Executivo.

Apresentação: 10/06/2020 15:32

PL n.3259/2020

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Nestes termos, ante a inegável relevância da matéria, esperamos a colaboração dos nobres para que este projeto seja aprovado.

____¹. Disponível em: <http://www.assistiva.com.br/tassistiva.html> Acesso em: 09/10/2019

Sala das Sessões em, de junho de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Apresentação: 10/06/2020 15:32

PL n.3259/2020

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

